



LEI COMPLEMENTAR Nº 207

de 01 de setembro de 2017

Da Nova Redação ao Parágrafo Único do Artigo 1º., da Lei Complementar nº. 203/2.017, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Nº 207, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

Art. 1º..

O Parágrafo Único do Artigo 1º. da Lei Complementar nº. 203, de 14 de Junho de 2.017, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único .

A presente Lei não poderá trazer impacto financeiro na folha de pagamento dos efetivos, em relação ao valor da Folha de Pagamento do mês anterior (Abril/2.017), superior a 20% (vinte por cento), devendo-se adequar através de redução de outros benefícios do servidor, excetuando-se o pagamento cuja obrigação decorre de Lei, por exercício de função específica.

Art. 2º..

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro 1º. de Maio de 2.017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2017.

EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURANPRESIDENTE

